

DECRETO Nº 667, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 139, de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre procedimentos e normas para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo da Prefeitura municipal de Sorriso - MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 8º do Decreto nº 139, de 10 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 8º As consignações facultativas não ultrapassarão o limite de 72 (setenta e duas) parcelas, e terão os seguintes percentuais de remuneração líquida do servidor:

I - O servidor poderá autorizar o desconto de até 30% (trinta por cento) da sua remuneração, em caráter irrevogável e irretratável, conforme artigo 2º, inciso II, alínea “b” deste Decreto, em folha de pagamento, até sua total liquidação; ”(NR)

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 503, de 16 de abril de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2022.

Assinado Digitalmente
ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente
ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração